



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.657, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA DE TRILHAS DE MANGARATIBA, VOLTADO AO ECOTURISMO SUSTENTÁVEL, À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o Sistema de Trilhas de Mangaratiba (**STM**), com o objetivo de promover o ecoturismo sustentável, a educação ambiental, a preservação da biodiversidade o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento econômico e social da região.

art. 2º O sistema de trilhas abrangerá inicialmente as seguintes trilhas e circuitos:

I – Circuito das águas (Muriqui, Sahy, Serra do Piloto, Conceição de Jacareí);

II – Volta à ilha de Jaguanum;

III– Trilha Imperial;

IV – Ilha Guaíba;

V – Parque Pedra do Urubu.

Parágrafo único. O sistema poderá ser expandido mediante avaliação técnica e ambiental, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º São diretrizes para a implantação e operação do Sistema de Trilhas:

I – Sinalização padronizada conforme a rede brasileira de trilhas;

II– Implantação de pontos de apoio, descanso, mirantes, água potável e áreas de sombra;

III– Contenção e segurança em áreas de risco, incluindo corrimões, barreiras e degraus;

IV – Monitoramento ambiental contínuo, manutenção periódica e controle do número de visitantes;

V– Educação ambiental para escolas e comunidades locais;

VI– Capacitação de condutores locais de turismo, com formação teórica e prática;

VII– Fomento ao empreendedorismo comunitário ligado ao ecoturismo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo normas e procedimentos para a implementação do Sistema de Trilhas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 28 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 76/2025 Vereador Autor: Yury Aguiar dos Reis